



Estado de Mato Grosso Autor: P. Executivo
D. Oficial 14/10/66

LEI Nº 2 701, de 13 de outubro de 1 966.

Abre, no corrente exercício, no Te
souro do Estado, o crédito espe
cial de Cr\$ 10.000.000, para o fim
que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de
creta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o crédito
to especial de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), para
atender às despesas abaixo relacionadas:

- 1- Auxílio à Prefeitura Municipi
pal de Barão de Melgaço, pa
ra complementação do servi
ço de abastecimento d'água
da sede daquele município..Cr\$ 5.000.000
- 2- Auxílio à Prefeitura Municipi
pal de Acorizal, para com
plementação da Usina Ter
moelétrica daquele municí
pio..... 5.000.000

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da
presente lei, correrão à conta do excesso de arrecadação que os
índices técnicos autorizam prever, V E T A D O .

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

—Palácio Alencastro, em Cuiabá, 13 de outubro de 1 966,
145ª da Independência e 78ª da República.